



## **DECISÃO COREN-DF Nº 363/2023**

### **Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições Definitivas Secundárias de Profissionais.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º - Referendar "Ad Referendum" as Inscrições Definitivas Secundárias pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 560/2017 .

#### **ENFERMEIRO**

LAIS FERREIRA DE ARAUJO  
ELITÂNEA DO CARMO PEREIRA

COREN-DF-724816-ENF(IS)  
COREN-DF-567424-ENF(IS)

#### **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

FRANCISCA VALERIA MENDES  
DEYVID ROQUE SILVA D' ABADIA  
SABRINA CRISTINA NOGUEIRA LEÃO  
VICTOR RODRIGUES SANTOS  
JUBERLÂNDIA AYRES PINHO  
SUELY ANTONIA MARTINS  
MARILENE LIMA DOS SANTOS  
SILVANETE DE CARVALHO SANTOS  
DANIEL DA SILVA MASALA  
KELLY BRAZ DA SILVA POLICENA  
VALDIR MARQUES DA SILVA  
POLIANA MENDES RODRIGUES MONTEIRO  
THAYNARA SOUSA LIMA

COREN-DF-1561610-TE(IS)  
COREN-DF-1952324-TE(IS)  
COREN-DF-1944791-TE(IS)  
COREN-DF-1874771-TE(IS)  
COREN-DF-1663646-TE(IS)  
COREN-DF-1968868-TE(IS)  
COREN-DF-1944193-TE(IS)  
COREN-DF-249185-TE(IS)  
COREN-DF-1470512-TE(IS)  
COREN-DF-1623496-TE(IS)  
COREN-DF-437343-TE(IS)  
COREN-DF-645775-TE(IS)  
COREN-DF-1964581-TE(IS)

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 20 de outubro de 2023.



# Coren<sup>DF</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal

---

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**

Presidente

Coren-DF N° 135645-ENF

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**

Secretário

Coren-DF N° 228653-ENF